



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

A instituição oferece 02 (duas) turmas de Educação Infantil, sendo: 01 (uma) turma de Maternal I a III (multisseriada) e 01 (uma) turma de Jardim I e II (multisseriada), ambas atendem no regime integral.

Todos os planejamentos estão assinados pelos professores e pelo coordenador pedagógico da Educação Infantil Luciana Nunes.

Os planejamentos estão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, quanto ao aproveitamento dos educandos a respeito dos conteúdos programáticos a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento dos processos de aprendizagem das crianças, sendo isso realizado semestralmente; para refletir sobre a qualidade das interações estabelecidas com outras crianças, funcionários e com o professor, auxiliando no planejamento educativo, sem o objetivo de promoção.

Projeto Político Pedagógico:

O Projeto Político Pedagógico em questão seguiu a minuta elaborada pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e aprovada por este Conselho de acordo com a Resolução CME nº 23 de 28 de fevereiro de 2024.

Nos dados da unidade escolar não consta o ato autorizativo em vigor, orientamos a atualização deste dado com a informação: Renovação de Autorização de Funcionamento, via Resolução CME nº 114/2024, vigente até 29/11/2024.

Na organização curricular foram descritos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada um dos campos de experiências.

Constam no documento da unidade escolar acima citada os tópicos sugeridos na minuta e estão descritos conforme a realidade da instituição.

O coordenador pedagógico da Educação Infantil não assinou o documento, orientamos que este assine, antes de disponibilizar o acesso a comunidade escolar.

O PPP da instituição condiz com sua realidade, e atende o que preconiza o Artigo 11 da Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, quanto a apresentação do documento para a comunidade escolar para que seja aprovado, a instituição lavrou a apresentação em ata, datada em 30/04/2024, com as assinaturas dos responsáveis, bem como da equipe escolar.

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER:

Levando em conta todo o exposto, esta assessoria manifesta-se favorável à aprovação do Planejamento e do Projeto Político Pedagógico do Colégio Vitruvio para este ano letivo.

Ressaltamos que o Planejamento da instituição está de acordo com a BNCC, contemplando todos os campos de experiência que são recomendados nesta faixa etária tão importante para o desenvolvimento global da criança.

Quanto ao Projeto Político Pedagógico, este atende as particularidades da Educação Infantil, foram apresentados projetos específicos para as turmas da Educação Infantil, que visam auxiliar o desenvolvimento psicossocial e intelectual destes educandos.

A proposta pedagógica foi apresentada para a aprovação da comunidade escolar do dia 30 de abril de 2024, constando as assinaturas dos professores, pais e demais funcionários do colégio validando assim o documento perante a instituição.

Recomendamos que conste no timbre de todos os documentos referentes a Educação Infantil ou em carimbo próprio, a Resolução de Renovação de Funcionamento do Colégio Vitruvio, bem como sua vigência, referente a Educação Infantil, emitida pelo Conselho Municipal de Educação ao qual esta modalidade oferecida pela Instituição, está jurisdicionada.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eloíza
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessora Técnica Pedagógica

Port. nº 05 de 18/01/2021

Paula
Paula Viviana Miotto

Assessora Técnica Pedagógica

Portaria nº 06 de 18/01/2021